



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Carlos Lula

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

Veda a adoção de critérios que caracterizem discriminação contra estudantes e pesquisadores, em virtude de gestação, parto, puerpério, lactação, nascimento de filho ou adoção, nos processos de seleção ou renovação para bolsas de estudo e pesquisa das instituições estaduais de educação superior e das agências estaduais de fomento à pesquisa, no âmbito do Estado do Maranhão.

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada qualquer forma de discriminação contra estudantes e pesquisadores, em virtude de gestação, parto, puerpério, lactação, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos processos de seleção para concessão de bolsas de estudo e pesquisa, ou sua renovação, realizados pelas instituições estaduais de educação superior e agências estaduais de fomento à pesquisa, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, configura a discriminação de que trata o *caput* contra estudantes e pesquisadores:

I - negar a concessão ou a renovação de bolsas de estudo em razão da pessoa ser gestante, parturiente, puérpera, lactante, adotante ou responsável pelo cuidado de uma ou mais crianças;

II - atribuir avaliação negativa no processo de seleção ou de renovação para bolsas de estudo em razão da pessoa ser gestante, parturiente, puérpera, lactante, adotante ou responsável pelo cuidado de uma ou mais crianças;

III - realizar perguntas de natureza pessoal sobre planejamento familiar nas entrevistas que integrem os processos seletivos para concessão ou renovação de bolsas de estudo e pesquisa; e,

IV - impor obstáculos ou critérios de avaliação inexistentes no edital que dificultem ou impeçam, total ou parcialmente, com que a gestante, parturiente, puérpera,



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Carlos Lula

lactante, adotante ou responsável pelo cuidado de uma ou mais crianças, cumpra com as etapas do processo seletivo.

Art. 3º O agente que praticar o ato discriminatório descrito no art. 1º ficará sujeito à instauração de procedimento administrativo, em consonância com as disposições legais pertinentes a sua categoria funcional.

Art. 4º Os procedimentos de denúncia, apuração das infrações e aplicação das penalidades previstas, além de todos os outros aspectos necessários para a efetiva aplicação desta Lei, serão regulamentados pelo Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

CARLOS LULA
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A discriminação contra estudantes e pesquisadores devido à gestação, parto, puerpério, lactação, nascimento de filho ou adoção é um problema significativo no Brasil, com impactos negativos na carreira acadêmica e bem-estar pessoal.

Embora existam algumas iniciativas positivas, é crucial que políticas de apoio sejam mais amplamente implementadas e uniformizadas para garantir um ambiente acadêmico inclusivo e equitativo. Promover a conscientização, flexibilidade e suporte adequado pode ajudar a mitigar essa discriminação e apoiar a continuidade e sucesso das carreiras acadêmicas de mães e pais, é o que esta proposição visa albergar.

Um estudo realizado pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG) em 2019 revelou que muitas pós-graduandas enfrentam dificuldades significativas durante a gestação e maternidade. Dentre as entrevistadas, cerca de 60% relataram não ter acesso a políticas de apoio específicas, como licença-maternidade remunerada.

A falta de políticas de apoio pode levar à interrupção ou abandono dos estudos. Um levantamento da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) mostrou que aproximadamente 30% das estudantes de pós-graduação que se tornam mães consideram abandonar o curso devido à falta de suporte.

Embora algumas universidades e instituições de pesquisa no Brasil tenham começado a implementar políticas para apoiar estudantes e pesquisadores durante a gestação e maternidade, a aplicação dessas políticas é inconsistente. Dados do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP) indicam que menos de 40% das universidades federais possuem políticas claras de apoio à maternidade para estudantes de pós-graduação.

A legislação brasileira garante licença-maternidade remunerada para trabalhadoras formais, incluindo pesquisadoras contratadas, mas essa garantia não se estende de forma clara e uniforme para estudantes de pós-graduação que recebem bolsas de estudo. Uma pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 2020 indicou que muitas bolsistas enfrentam



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Carlos Lula

dificuldades em obter afastamento remunerado durante a gestação e puerpério.

Há inúmeros relatos de discriminação direta e indireta contra estudantes e pesquisadores grávidas ou lactantes. Isso inclui desde comentários depreciativos até a falta de flexibilidade em prazos e horários, o que pode prejudicar o desempenho acadêmico e a progressão na carreira.

Alguns bons exemplos em nosso país de iniciativas e políticas de suporte partem de duas renomadas universidades brasileiras, são elas: Universidade de São Paulo (USP), que implementou políticas de licença-maternidade para suas estudantes de pós-graduação, permitindo até seis meses de afastamento sem perda da bolsa de estudo, e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), que por sua vez, oferece suporte a estudantes grávidas, incluindo a possibilidade de afastamento remunerado e prorrogação de prazos para a defesa de teses e dissertações.

Além disso, tanto o CNPq quanto a CAPES, agências brasileiras de fomento à pesquisa, têm programas que contemplam a possibilidade de extensão de bolsas para bolsistas que se tornarem mães durante o período de vigência da bolsa.

Assim sendo, a criação de políticas uniformes e bem definidas em todas as universidades e instituições de pesquisa é essencial para garantir que todas as estudantes e pesquisadoras tenham acesso aos mesmos direitos e suportes durante a maternidade.

Programas de conscientização para a comunidade acadêmica sobre a importância de apoiar estudantes e pesquisadoras grávidas podem ajudar a reduzir a discriminação e criar um ambiente mais inclusivo. Instituições de ensino devem oferecer maior flexibilidade em prazos, horários e formatos de avaliação para acomodar as necessidades de estudantes e pesquisadores que estão passando por gestação, parto, puerpério ou adotando um filho.

Além de apoio financeiro e logístico, oferecer suporte psicológico e social pode ajudar os estudantes e pesquisadores a lidar com os desafios adicionais que vêm com a maternidade.

Ademais, a presença de mulheres e pessoas que gestam, especialmente gestantes, parturientes, puérperas, lactantes, adotantes ou responsáveis pelo cuidado de



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Carlos Lula

uma ou mais crianças, em programas de pós-graduação, enriquecerá o ambiente acadêmico, promovendo a diversidade de experiências e perspectivas.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para que esta proposição prospere.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

CARLOS LULA
DEPUTADO ESTADUAL